



**ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**

**LEI MUNICIPAL Nº 532 DE 14 DE JUNHO DE 2002.**

Cria a Banda de Música Municipal e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE BELA CRUZ-CE

Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, na Estrutura da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Bela Cruz, a Banda de Música de Bela Cruz.

Art. 2º - Ficam criados os cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração, de Maestro e de Auxiliar de Maestro, na forma do Anexo Único desta Lei, cujas descrição das atribuições e competências, serão fixadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas quando insuficiente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, em 14 de junho de 2002.

*Maria Vanúcia de Oliveira Sousa*

**Maria Vanúcia de Oliveira Sousa  
Prefeita Municipal**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**

**ANEXO UNICO**

(A QUE SE REFERE O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 532 DE 14 DE JUNHO DE 2002)

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO	
			VENCIMENTO	RFEPRESENTAÇÃO
Maestro	01	DAS-1	26,00	260,00
Auxiliar de Maestro	01	DAS-7	10,00	100,00

*msf*